

peças físicas ou jurídicas de interesse recíproco, decorrentes do exercício investigativo para desarticulação das fraudes fiscais estruturadas.

A SEFAZ/PB irá colaborar com:

- a) Conceder acesso ao SISTEMA PANDORA, exclusivamente aos servidores lotados na Unidade de Inteligência Fiscal da SEFA/PA;
- b) Alimentar os sistemas de investigação com as informações fiscais e cadastrais enviadas pela SEFA/PA para aprimoramento das ferramentas;
- c) Conceder acesso, exclusivamente aos servidores lotados na Unidade de Inteligência Fiscal da SEFA/PA, aos sistemas de investigação desenvolvidos pela SEFAZ/PB;
- d) Realizar, em conjunto, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de servidores treinados e instrutores de cursos, seminários e outros eventos similares, dentro do possível, aos seus respectivos sistemas informatizados;
- e) Proceder ao intercâmbio de informações e registros de ocorrências de pessoas físicas ou jurídicas de interesse recíproco, decorrentes do exercício investigativo para desarticulação das fraudes fiscais estruturadas.

8- UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

A unidade responsável da SEFAZ/PB pelo acompanhamento do Acordo será a Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, especificamente o coordenador José Marconi da Silva, CPF 450.862.494-49. Em relação à SEFA/PA, a unidade responsável pelo acompanhamento será o Centro de Pesquisa e Análise Fiscal/CPAF, especificamente o servidor Eduardo de Souza Dias, CPF 661.353.622-91.

9- RESULTADOS ESPERADOS

O Acordo de Cooperação Técnica com a SEFA/PA irá contribuir na produção de conhecimento com dados relevantes e tempestivos, possibilitando identificar e mapear situações que são objeto de acompanhamento da Atividade de Inteligência. Ademais, a SEFAZ/PB concederá acesso ao SISTEMA PANDORA, exclusivamente aos servidores lotados na Unidade de Inteligência Fiscal da SEFA/PA.

10- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EIXOS	AÇÃO	RESPONSÁVEL	PRAZO	SITUAÇÃO
Capacitação	Capacitação dos servidores SEFA/PA e SEFAZ/PB	SEFAZ/PA e SEFAZ/PB	Durante a vigência do ACT	
	Realizar, em conjunto, cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, de intercâmbio de servidores treinados e instrutores de cursos, seminário e outros eventos similares, dentro do possível, aos seus respectivos sistemas informatizados	SEFAZ/PA e SEFAZ/PB	Durante a vigência do ACT	
Produção de conhecimento	O Acordo de Cooperação Técnica com a SEFA/PA irá contribuir na produção de conhecimento com dados relevantes e tempestivos, possibilitando identificar e mapear situações que são objeto de acompanhamento da atividade de inteligência. Ademais, a SEFAZ/PB concederá acesso ao SISTEMA PANDORA, exclusivamente aos servidores lotados na Unidade de Inteligência Fiscal da SEFA/PA	SEFAZ/PA e SEFAZ/PB	Durante a vigência do ACT	

11- VIGÊNCIA

A vigência será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará e da Paraíba, podendo ser alterado mediante termo aditivo, a critério dos convenientes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos convenientes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer um deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de um ou outro, restando a cada parte somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação. O concedente ou conveniente podem prorrogar o ajuste, por termo aditivo, dentro do prazo de vigência, mediante pedido acompanhado de justificativa circunstanciada e aceitação mútua das partes.

João Pessoa (PB), 03 de setembro de 2025.

René de Oliveira e Sousa Júnior
Secretário de Estado da Fazenda do Pará
(Assinado eletronicamente)

Marialvo Laureano dos Santos Filho
Secretário de Estado da Fazenda da Paraíba
(Assinado eletronicamente)

Protocolo: 1244381

ATOS DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

A Secretária-Geral do TARP da Secretaria de Estado da Fazenda, Sr.ª Ana Kátia Nascimento da Paz Sarmento, torna pública a data de julgamento dos recursos abaixo, que ocorrerá por meio de Sessão de Modo Híbrido, Presencial e ON-LINE, por meio de VIDEOCONFERÊNCIA, conforme Instrução Normativa SEFA n. 004/2021, de 16/03/2021, na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre

Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:
SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO
Em 18/09/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.298, AINF nº 182024510000063-4, contribuinte SEARA ALIMENTOS LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.825.952-1, advogado: FÁBIO AUGUSTO CHILO, OAB/SP-221.616;
Em 18/09/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.258, AINF nº 092023510000078-6, contribuinte PARN DISTRIBUIDORA E ARMAZENAGEM LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.671.185-0;
Em 18/09/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.274, AINF nº 012023510000191-0, contribuinte DITREVI COMERCIO DE ALIMENTOS E EMBALAGENS LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.492.175-0, advogado: EUGÊNIO COUTINHO DE OLIVEIRA JÚNIOR, OAB/PA-19.470;
Em 18/09/2025, às 09:30h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 22.320, AINF nº 012024510000128-4, contribuinte ESPERANÇA PESCADOS LTDA, Inscrição Estadual nº. 15.228.041-3.

Protocolo: 1244575



AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 Nº DO PE NO SISTEMA 90007/2025 RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O BANPARÁ S/A, por sua Pregoeira e Homologação Superior, comunica o Resultado Final e Homologação da licitação em epígrafe, considerada FRACASSADA.

Belém-PA, 15 de setembro de 2025.

Marina Furtado
Pregoeira

Protocolo: 1244378

OUTRAS MATÉRIAS

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

A Diretoria Colegiada do BANPARÁ S/A comunica que a licitação em epígrafe teve seu processo REVOGADO, por razões de conveniência e oportunidade devidamente comprovado nos autos do processo nº 1063/2024, em síntese para que sejam realizados os ajustes necessários para a contratação pretendida.

Assegura-se, aos interessados, o direito de recorrer desta decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, na forma do art.62, § 3º da Lei n.13.303/2016 e do art.72, item 7 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANPARÁ.

Comissão de Licitação

Protocolo: 1244629



PORTARIA

NOTA TÉCNICA Nº 005/2025

Assunto: Atrasos do Ministério da Saúde referente aos medicamentos do Grupo 1A e Oncológicos do CEAF à SESPA referente ao 3º trimestre / 2025	DATA: 11/09/2025
---	------------------

A presente Nota Técnica tem como objetivo a manifestação do Departamento Estadual de Assistência Farmacêutica acerca do atraso na entrega dos medicamentos do Grupo 1A do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF), cuja aquisição é feita de forma centralizada pelo Ministério da Saúde conforme preconiza o Art. 104 da PORTARIA de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017.

De acordo com a PORTARIA supracitada, as Secretarias de Saúde dos Estados e do Distrito Federal devem encaminhar ao DAF/SCIE/MS a necessidade trimestral de cada medicamento de aquisição centralizada, conforme descrito abaixo.

□ Período de envio das informações deve atender ao seguinte cronograma:

Trimestre	Meses correspondentes	Período de envio das informações ao MS
1º	Janeiro/Fevereiro/Março	20 a 30 de Novembro do ano anterior
2º	Abril/Maio/Junho	20 a 28 de Fevereiro do ano corrente